

**CONTRATO COM VITOR HUGO RODRIGUES VICENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE CANDIDATURAS A FUNDOS COMUNITÁRIOS**

**VALOR DO ATO - 14 591,16 €**

**CONTRATO Nº.19/2022**

Aos dezasseis dias do mês de março de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, [REDACTED], servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

**MUNICÍPIO DE LAGOA**, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, **LUÍS ANTÓNIO ALVES ENCARNAÇÃO**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes para o ato que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a), do número um e alínea f) do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro. -----

**SEGUNDO OUTORGANTE:** -----

**VITOR HUGO RODRIGUES VICENTE**, titular do cartão de cidadão com o n.º [REDACTED] e contribuinte fiscal número [REDACTED]. -----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

**PRIMEIRA**

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 10 de março de 2022, o qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Ajuste Direto, a **VITOR HUGO RODRIGUES VICENTE** a prestação de serviços na área de gestão, para desenvolvimento de projetos e acompanhamento de candidaturas a fundos comunitários, nas condições constantes da proposta apresentada. -----

**SEGUNDA**

A prestação de serviços objeto do presente contrato, é adjudicada pelo valor mensal de **1 215,93€ ( mil duzentos e quinze euros e noventa e três cêntimos)**, totalizando o valor de **14 591,16 € (catorze Mil quinhentos e noventa e um euros e dezasseis cêntimos)**, e acrescendo a ambos os valores IVA à taxa legal em vigor.-----

401  
L  
Jes

#### TERCEIRA

De acordo com o estipulado nas cláusulas 4.ª e 5.ª. do respetivo caderno de encargos, o segundo outorgante obriga-se a cumprir os serviços objeto do presente contrato, nomeadamente os seguintes: ----

- Pesquisa de avisos de financiamento;-----
- Elaboração de candidaturas;-----
- Acompanhamento das candidaturas submetidas;-----
- Submeter pedidos de reembolso;-----
- Elaboração de relatórios técnicos das candidaturas;-----
- Organização de dossiers de candidaturas dos fundos comunitários.-----

A título acessório, o segundo outorgante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.-----

#### QUARTA

O prazo da prestação de serviços objeto do presente contrato é de **12 (doze) meses, com início na presente data.** -----

#### QUINTA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação). -----

#### SEXTA

Os encargos resultantes deste contrato, cujo encargo plurianual foi autorizado por despacho do Sr.º Presidente da Câmara datado de 24 de fevereiro do corrente ano, com delegação de competências da sessão da Assembleia Municipal de 10 de novembro de 2021, serão satisfeitos pela dotação inscrita no Orçamento Municipal na rubrica 02/ 01 01 07, com o número sequencial de compromisso **111940** e da seguinte forma: -----

- No **corrente ano**, o montante de **14 208,14€** (catorze mil duzentos e oito euros e catorze cêntimos), com IVA incluído à taxa de 23%;-----
- No ano de **2023**, o montante de **3 738,99€** (três mil setecentos e trinta e oito euros e noventa e nove cêntimos), com IVA incluído à taxa de 23%.-----

#### SÉTIMA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, [REDACTED]



\_\_\_\_\_ do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n. \_\_\_\_\_, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

OITAVA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Pelo Segundo Outorgante, foram apresentados os seguintes documentos que ficam anexos ao presente contrato: -----

- --Certidão dos Serviços de Finanças de Lagoa; -----
- --Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- --Certificado de Registo Criminal; -----
- --Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- --Declaração de Aceitação do Código da Ética do Município de Lagoa.-----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados.-----

Lagoa, 16 de março de 2022

O Primeiro Outorgante \_\_\_\_\_

O Segundo Outorgante \_\_\_\_\_

O Oficial Público \_\_\_\_\_

